



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 02/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2021 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural).

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2021, crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**10.01.20.608.0076.2.226 – AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA – CONT. 898013/2020**

**4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**

**4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS**

**4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

**4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 250.000,00**

**TOTAL.....R\$ 250.000,00**

Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos transferidos pelo Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**





# Prefeitura Municipal de Piratini-RS


## JUSTIFICATIVA

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2021 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural).**

Justifica-se a presente abertura de crédito especial, serão utilizados os recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional, Convenio MDR 00008/2020, CONTRATO 898013/2020.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **urgência**.

Piratini, 09 de fevereiro de 2021.

  
Mareio Manetti Porto  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 123/2021

OBJETO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – PROJETO DE LEI Nº ...

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2021 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural)”

### **01 – RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídico o Projeto de Lei para análise e emissão de parecer, que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

#### **2.1. Do Regime de Urgência**

Antes de analisar a questão da juridicidade deste Projeto de Lei, passaremos a analisar a solicitação de autoria do Prefeito Municipal, para que a proposição tramite no Parlamento Municipal sob o Regime de Urgência.

Assim se refere sobre o assunto o Artigo 59, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piratini.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** com a tramitação em regime de urgência, tendo em vista que atende os preceitos legais.

#### **2.2 Da Competência e iniciativa**

Em primeiro momento analisamos a competência do referido Projeto de Lei.





É da competência do Poder Executivo legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê art. 30, inciso I da Carta Magna e Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

Vale ressaltar que a propositura é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 56, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Ainda, é possível esclarecer que o Projeto de Lei, compreende todos os requisitos legais necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 40, 41 inciso II e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

### **III – CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, **OPINO** pela regular tramitação do Projeto de Lei, encaminhando a Casa Legislativa Municipal e cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Piratini, 09 de fevereiro de 2021.

**Luís Fernando Nunes Torrescasana Neto**

**Assessor Jurídico- OAB/RS 119.961**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

**Parecer Jurídico nº. 12/2021**

**Referência:** Projeto de Lei nº: 02/2021

**Autoria:** Executivo Municipal – Prefeito Municipal

**Ementa:**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL).

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 02/2021, de 12 de fevereiro de 2021, de autoria do Executivo Municipal Municipal, que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2021 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

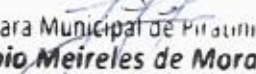
### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Prefeito, conforme dispõe o art. 56, III, e art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei em análise vem devidamente justificado, tutelando interesse público legítimo, em conformidade com o disposto nos arts. 40, 41 inciso II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64..

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

## 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 22 de fevereiro de 2021

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44.933





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N° 02/2021.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°02/2021, que – “DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL)”.

Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano- Membro da Comissão  
Vereador do PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

José Auri Soares – Membro da Comissão  
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Miriam Buchweitz– Membro da Comissão  
Vereadora do MDB

Piratini, 24 de fevereiro de 2021.

